



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 06 vagas para estágios na Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

Data	Versão	Descrição	Autor
04/06/2026	1.0	1ª Versão	Dalto Angelo Tedesco Junior

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O art. 6º, XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com o art. 8º, do Decreto Municipal n.º 333/2022, regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, embasando o Termo de Referência – TR, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 06 vagas para estágios na Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ensino superior (graduação), para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, mediante a concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder legislativo Municipal, em todos seus órgãos.

Tal contratação visa a atender à necessidade de manter junto ao Poder Legislativo Municipal um corpo de estagiários, com potencialidade e efetividade, para atuarem no órgão, contribuindo na realização de atividades de apoio em diversas áreas, permitindo aos servidores se incumbirem de tarefas com maior grau de complexidade e maior amplitude, atendendo à finalidade e aos objetivos propostos pela Administração Municipal. Ponto importante também é o fato do programa de estágio oferecido junto ao órgão proporcionar aos jovens estudantes o ingresso no mercado de trabalho, colaborando no processo de complementação do conhecimento teórico dos estudantes, além de proporcionar experiência prática em suas áreas de formação profissional. Esta demanda por estagiários, quando não atendida, pode ocasionar a sobrecarga dos servidores impactando diretamente na produtividade dos mesmos e afetando o cumprimento de prazos, fato que deve ser evitado, visando ao melhor atendimento às demandas dos munícipes. A contratação de agente de integração, para executar o serviço de intermediação entre o Município e os estagiários, possui natureza continuada, visto que a contratada executará ações desde antes dos processos seletivos, no sentido de sua divulgação e execução, até as rotinas diárias que abrangem a emissão e o controle dos termos de compromisso de estágio, termos aditivos, realização do pagamento das bolsas de estágio, entre outras atividades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A presente contratação, embora não esteja expressamente prevista no planejamento inicial do Legislativo Municipal, mostra-se necessária em razão de demanda superveniente identificada no decorrer do exercício, a qual não pôde ser antecipada no momento da elaboração do Plano de Contratações.

Destaca-se que o planejamento é instrumento dinâmico, sujeito a adequações conforme o surgimento de novas necessidades administrativas, mudanças normativas, fatos imprevisíveis ou situações que impactem diretamente o regular funcionamento das atividades institucionais.

Nesse contexto, a contratação pretendida está alinhada ao interesse público e aos objetivos estratégicos do Legislativo Municipal, uma vez que visa assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, bem como o adequado desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de previsão específica no planejamento inicial não afasta a possibilidade de contratação, desde que devidamente motivada e justificada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento da presente contratação com as necessidades institucionais e com o planejamento administrativo, ainda que decorrente de demanda superveniente.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para execução de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de 06 vagas para estágios, possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor taxa administrativa, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

As principais obrigações da CONTRATADA são: realizar a seleção dos estagiários, por meio de processo seletivo, mediante aplicação de provas, na forma da Lei Municipal n.º 8.105, de 07 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a forma de ingresso de estagiários nos



Poderes Executivo e 3 Legislativo do Município de Santo Antônio da Patrulha”; encaminhar o seguro de vida para o estagiário; realizar o controle de frequência escolar do estagiário; manter atendimento presencial, em escritório estabelecido no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, no mínimo uma vez por semana, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês mediante apresentação de boleto bancário e relação dos estagiários.

O pagamento dos estagiários será feito à empresa, que fará o repasse aos estagiários.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento. Os serviços prestados serão fiscalizados por meio de servidor designado em portaria.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha quanto à admissão e gestão de estagiários para apoio às atividades administrativas e legislativas.

Atualmente, verifica-se a necessidade de provimento de **até 06 (seis) vagas de estágio**, destinadas a estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada em instituições de ensino conveniadas ao agente de integração.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”



De imediato, necessário referir que a solução proposta é a contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de recrutamento de estagiários, com vistas ao provimento de cargos no quadro pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Não foram vislumbradas outras alternativas para a contratação.

Logo, a solução proposta é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, com a finalidade de recrutar, selecionar e administrar a contratação de até 06 (seis) estagiários para atuação na Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

A empresa contratada será responsável pela realização de processos seletivos periódicos, conforme demanda da Câmara, incluindo a divulgação das vagas, triagem de currículos, aplicação de provas ou entrevistas, quando necessário, e encaminhamento dos candidatos classificados.

Compete ainda ao agente de integração a formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, a gestão administrativa dos contratos, o acompanhamento da frequência, a emissão de documentos pertinentes, o controle de prazos, a gestão de seguros obrigatórios, bem como o suporte técnico e jurídico relacionado à legislação de estágios (Lei nº 11.788/2008).

A solução visa assegurar a conformidade legal das contratações, promover maior eficiência administrativa, garantir transparência nos processos seletivos e proporcionar oportunidades de formação prática a estudantes, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para o aprimoramento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para fins de cálculo, considerou-se:

- Quantidade máxima de estagiários: 06
- Carga horária: 6 horas diárias / 30 horas semanais
- Valor estimado da bolsa-estágio: R\$ 2.500,00 por estagiário
- Período estimado de contratação: 12 meses
- Taxa administrativa máxima: 15% (quinze por cento) do valor total gasto com estagiários.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Mesmo as vagas estando distribuídas ao longo de todas as Secretarias Municipais, pretendesse firmar um único contrato, a ser gerido e fiscalizado administrativamente pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. Isto reduz o custo administrativo do contrato, reduz duplicidade de trabalho e permite que as demais secretarias tenham mais tempo e recursos para suas atividades precípuas. Pelo exposto, não haverá parcelamento, sendo que a licitação será realizada em item único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A concessão de vagas para estágios visa oferecer uma oportunidade a estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho. São admitidos estudantes de níveis médio, técnico e superior (graduação), proporcionando a eles o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, 8 técnicos e instrumentais.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação, haverá necessidade de providências prévias.

A Câmara Municipal indicará servidor para atuar como fiscal do Contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.1.** Elaboração de minuta do Edital;
- 10.2.** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3.** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- 10.4.** Elaboração de minuta do Contrato;
- 10.5.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 10.6.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.7.** Publicações e divulgação do Edital e anexo;
- 10.8.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- 10.9.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.10.** Assinatura e publicação do Contrato;
- 10.11.** Emissão de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E SOCIAIS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação, visto que se trata de contratação de serviço que não implica utilização de nenhum material poluente ou de práticas danosas ao meio ambiente.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste ETP, bem como seus anexos, além da existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que o presente pacto é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Dalto Angelo Tedesco Junior Assessor de compras Matrícula n° 200.196	Elvis de Jesus Souza Diretor Geral Matrícula n° 200.000

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Ezequiel Peixoto Muniz Presidente da Câmara Municipal	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”

“Crack: A Pedra da Morte.”